



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

PARECER N°. _____/2010

Ementa: “Denomina Manoel Messias de Lima e Silva o equipamento público a ser instalado na antiga fábrica de estopas de Zumbi”.

Relatório

O presente parecer desta Comissão de Legislação e Justiça visa analisar a formalidade, a constitucionalidade e a legalidade do Projeto de Lei n°. 48/2010, de autoria do Vereador Múcio Magalhães, que *Denomina Manoel Messias de Lima e Silva o equipamento público a ser instalado na antiga fábrica de estopas de Zumbi.*

Dispositivo

Quanto à análise da constitucionalidade e da legalidade, verificou-se que o projeto não apresenta nenhuma

incompatibilidade, seja de natureza formal ou material, devendo, portanto, ser aprovado por esta comissão.

Conclusão

Diante do exposto, por não haver óbice constitucional, formal ou legal, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 48/2010, de autoria do Vereador Múcio Magalhães.

É o parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife,
em 12 de maio de 2010.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Jurandir Liberal

Presidente

Gustavo Negromonte

Vice-Presidente-Relator

Vicente André Gomes

Membro Efetivo

Marília Arraes

Membro Efetivo

Jairo Brito

Membro Efetivo